



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 240/2015

ABERTURA: 16 DE SETEMBRO DE 2015

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 16 de Setembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNADES** casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **CLAUDEMAR IGNACIO DA ROSA**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.016.136-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 699.827.249-91, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI**, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53 e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. **SIDNEI MOLINI**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.801.417-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 654.000.119-34, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 380, bairro Centro, Loja 17, Edifício Platina Shopping, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 11.507.711/0001-73, neste ato representada pelo empresário, o Sr. **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.044.214-2/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 037.529.019-26, residente e domiciliado na Rua Arthur Franco, nº 690, Vila Hermantina, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Administração, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 094/2015** e seus Anexos, **Processo nº. 240/2015**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a *possível aquisição de materiais de expediente diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.*

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
5	LAPIS DE COR - CAIXA COM 12 CORES	FABER CASTELL	UNI	2	11,60	23,20
14	CARTOLINA - DIVERSAS CORES	ALOFORM	UNI	30	0,59	17,70
28	ARQUIVO MORTO - POLIONDA - PRETO - MEDIDAS 35 X 24 X 13 CM	POLIBRAS	UNI	25	4,40	110,00
57	ELASTICO P/ DINHEIRO - LATEX NATURAL - PCT C/ 1 K	FULGOR	PCT	9	28,95	260,55
64	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - PVC - MEDIDAS 4,5 CM X 50 M - ROLO	TIGH TAPE	ROL	55	3,80	209,00
71	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 - GALVANIZADO - CX C/ 5000	JOCAR	CX	70	6,00	420,00
72	GRAMPO TRILHO - GALVANIZADO - CX C/ 50	BACCHI	CX	34	10,50	357,00
80	PAPEL CONTACT - TRANSLUCICO - ROLO 45 CM X 10 M	POLIFIX	UNI	19	52,00	988,00
81	PAPEL SULFITE A4 (21,0 X 29,7 CM) - 75 G/M2 - ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5 %(+OU-1,0), CONF. NORMA TAPPY, NA COR BRANCA - RESMA	RINO	UNI	972	14,90	14482,80
82	PAPEL SULFITE A4 (21,0 X 29,7 CM) - 75 G/M2 - RECICLADO, UMIDADE ENTRE 3,5% (+OU-1,0), CONF. NORMA TAPPY - RESMA	JANDAIA	UNI	221	18,40	4066,40
86	PASTA CATALOGO - C/ 50 PLASTICOS - CAPA PVC (PLASTICA) PRETA - 4 COLCHETES - C/ VISOR EXTERNO - DIMENSOES 243 X 330 MM	DAC	UNI	15	13,00	195,00
87	PASTA DE PAPELAO - C/ ABA ELASTICA - EM CARTAO DUPLEX - DIMENSOES 235 X 325 MM - COR AMARELA	COLLORPRESS	UNI	16	2,00	32,00
88	PASTA DE PAPELAO - C/ ABA ELASTICA - EM CARTAO DUPLEX - DIMENSOES 235 X 325 MM - COR PRETA	COLLORPRESS	UNI	40	2,00	80,00
89	PASTA DE PAPELAO - C/ GRAMPO TRILHO METALICO - EM CARTAO DUPLEX - DIMENSOES 235 X 325 MM - COR VERDE	COLLORPRESS	UNI	25	1,90	47,50
90	PASTA DE PAPELAO - C/ GRAMPO TRILHO METALICO - EM CARTAO DUPLEX - DIMENSOES 235 X 325 MM - COR PRETA	COLLORPRESS	UNI	40	1,90	76,00
92	PASTA PLÁSTICA - C/ ABA ELASTICA - DIMENSOES 233 X348 MM - COR AZUL	ACP	UNI	30	2,75	82,50
93	PASTA PLASTICA - C/ GRAMPO TRILHO - DIMENSOES 235 MM X 325 MM - AZUL	ACP	UNI	290	2,80	812,00
94	PASTA PLASTICA - C/ GRAMPO TRILHO - DIMENSOES 235 MM X 325 MM - VERDE	ACP	UNI	11	2,80	30,80
95	PASTA POLIONDA - ABA ELASTICA - DIMENSOES 315 X 226 X 55 MM - AZUL	POLIBRAS	UNI	13	4,95	64,35
129	PAPEL VERGE BRANCO A4 210X297MM - 180 GRS CX COM 50 FOLHAS	FILIPAPER	UNI	15	14,00	210,00
130	PASTA POLIONDA - ABA ELASTICA -	POLIBRAS	UNI	46	4,90	225,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	DIMENSOES 315 X 226 X 55 MM - TRANSPARENTE					
131	PASTA POLIONDA - ABA ELASTICA - DIMENSOES 315 X 226 X 55 MM - VERDE	POLIBRAS	UNI	73	4,95	361,35
136	ENVELOPE BRANCO - 26,0 X 36,0 CM	SCRITY	UNI	685	0,60	411,00
137	ENVELOPE PARDO - 26 X 36 CM	SCRITY	UNI	350	0,60	210,00
141	ARQUIVO MORTO - POLIONDA - AZUL - MEDIDAS 35 X 24 X 13 CM	POLIBRAS	UNI	740	4,40	3256,00
145	ENVELOPE BRANCO - 25,0 X 18,0 CM	SCRITY	UNI	410	0,40	164,00
146	ENVELOPE OFICIO BRANCO - 11,5 X 23,0 CM	SCRITY	UNI	300	0,15	45,00
163	PAPEL E.V.A - CORES VARIADAS	VMP	UNI	50	1,80	90,00
TOTAL						27.327,55

Valor total: R\$ 27.327,55 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação *deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade do Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; e Secretaria Municipal de Administração, em até 03 (três) dias úteis*, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do *Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; e Secretaria Municipal de Administração* como seguem:

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.30.16.00	1387	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de expediente
0203	04	122	0001	2	005	3.3.90.30.16.00	1389	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de expediente
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.16.00	1390	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de expediente
0501	08	244	011	2	040	3.3.90.30.16.00	1391	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de expediente
0502	08	243	011	2	041	3.3.90.30.16.00	1392	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de expediente
0503	08	244	011	2	044	3.3.90.30.16.00	1393	739	Programa Bolsa Família	Material de expediente
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.16.00	1394	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.16.00	1395	504	Royalties	Material de expediente
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.16.00	1396	510	Taxas – exercício poder de polícia	Material de expediente
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.16.00	1397	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de expediente
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.16.00	1398	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de expediente
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.16.00	1400	509	Gerencia de Trânsito	Material de expediente
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.16.00	2258	3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores	Material de expediente
0701	26	782	013	2	056	3.3.90.30.16.00	1401	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de expediente
0701	26	782	013	2	056	3.3.90.30.16.00	1402	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de expediente
0801	04	123	014	2	062	3.3.90.30.16.00	1403	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de expediente
0801	04	123	014	2	062	3.3.90.30.16.00	1404	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de expediente
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.16.00	969	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de expediente
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.16.00	1405	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de expediente
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.30.16.00	1406	0	Recursos Ordinários (Livres)	Material de expediente
1202	27	812	007	2	101	3.3.90.30.16.00	1407	0	Recursos Ordinários (Livres)	Material de expediente

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 12.1.2 letras "c", "d" e "e" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de Outubro de 2015 a 30 de Setembro de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até de maneira integral de forma fracionada, em até 03 (três) dias úteis, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



"a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o *CONTRATANTE* considerar necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. *ANTONIO AUGUSTO MESQUITA LEMGRUBER JUNIOR*, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.352.010/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 279.745.619-04, servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 094/2015 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



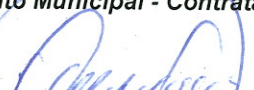
O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

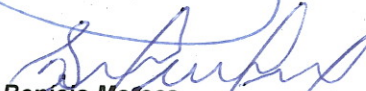
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 30 de Setembro de 2015.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Fábio Oliveira de Lucca
Sec. Mun. De Administração - Contratante

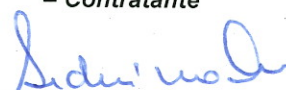

Orivaldo Marques
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante


Benício Mareca
Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e Abastecimento -
Contratante


Regina Margareth Nogueira Fernandes
Sec. Mun. de Assistência Social –
Contratante


Edilaine Cavalhiéri Faganelli
Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer
– Contratante


Claudemar Ignacio da Rosa
Chefe de Gabinete – Contratante


Sidnei Molini
Sec. Mun., Ind., Com., e Serviços – Contratante



Telma Cristina de Paula Gonçalves
Sec. Mun. de Finanças - Contratante



Antonio Augusto Mesquita Lemgruber Junior
Gestor do Contrato


Kleber Arrabaça Barbosa
Kleber Arrabaça Barbosa EPP– Contratada

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:


Elinton Borges Zansávio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
 CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55
 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 138/2015
 CONTRATADA: ALEXANDRE CANIZELA - ME, CNPJ sob o n.º 02.005.000/0001-00.
 OBJETO: O objeto do presente instrumento constitui-se no fornecimento fracionado de filtros de óleo e óleos lubrificantes ao Cisnorpi.
 VALOR: R\$ 5.977,00 (cinco mil novecentos e setenta e sete reais).
 VIGÊNCIA: 14/09/2015 a 13/09/2016.
 FORO: Comarca de Jacarezinho – Paraná Jacarezinho, 30 de setembro de 2015.

Guilherme Cury Saliba Costa
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
 CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55
 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 139/2015
 CONTRATADA: AUTO POSTO JACARÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.048.982/0001-05.
 OBJETO: O objeto do presente instrumento constitui-se no fornecimento fracionado de combustíveis.
 VALOR: R\$ 30.070,00 (trinta mil e setenta reais).
 VIGÊNCIA: 14/09/2015 a 13/09/2016.
 FORO: Comarca de Jacarezinho – Paraná Jacarezinho, 30 de setembro de 2015.

Guilherme Cury Saliba Costa
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
 CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55
 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 141/2015
 CONTRATADA: ORTOPEDIA PARANÁ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.183.128/0001-08.
 OBJETO: O objeto do presente instrumento constitui-se no fornecimento de órteses e próteses.
 VALOR: R\$ 43.893,21 (Quarenta e três mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos).
 VIGÊNCIA: 23/09/2015 a 22/09/2016.
 FORO: Comarca de Jacarezinho – Paraná Jacarezinho, 30 de setembro de 2015.

Guilherme Cury Saliba Costa
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
 CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55
 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 141/2015
 CONTRATADA: ELÉTRICA VAGALUME COMERCIO DE ARTIGOS ELÉTRICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.774.425/0001-71.
 OBJETO: O objeto do presente instrumento constitui-se no fornecimento de material hidráulico para conserto de dois banheiros.
 VALOR: R\$ 1.259,90 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
 VIGÊNCIA: 24/09/2015 a 23/09/2016.
 FORO: Comarca de Jacarezinho – Paraná Jacarezinho, 30 de setembro de 2015.

Guilherme Cury Saliba Costa
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
 CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55
 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 142/2015
 CONTRATADA: EDITORA JACAREZINHO LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n.º 06.330.639/0001-11.
 OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para publicação dos atos oficiais do CISNORPI.
 VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
 VIGÊNCIA: 29/09/2015 a 28/09/2016.
 FORO: Comarca de Jacarezinho – Paraná Jacarezinho, 30 de setembro de 2015.

Guilherme Cury Saliba Costa
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
 CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2015
 Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 23/2015.
 OBJETO: Registro de Preços de combustíveis, filtros de óleos e óleos lubrificantes.
 VALOR: R\$ 35.047,00 (trinta e seis mil e quarenta e sete reais).
 VIGÊNCIA: 14/09/2015 até 13/09/2016.
 FORNECEDORES: AUTO POSTO JACARÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.183.128/0001-08 e ALEXANDRE CANIZELA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 02.005.000/0001-00.
 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site www.cisnorpi.com.br.
 Jacarezinho, 30 de setembro de 2015.

Guilherme Cury Saliba Costa
Presidente

ORGACENTRO
 Organizações Contábeis Ltda.
 Wilson Salles Junior
 TC/CRC/PR 032977/0-0
LUCRO REAL - PRESUMIDO - SIMPLES NACIONAL
 Rua Dr Paula e Silva, 665, Centro, Carlópolis - PR
 Fone/Fax: (43) 3566-1345 / 3565-1089

ADVOCACIA
 Dr Paulo Victor Salles
 OAB/PR 44.648
DIVÓRCIOS, INVENTÁRIOS, ARROLAMENTOS E APOSENTADORIA RURAL
 Fone/Fax: (43) 3566-1345 / 3565-1089

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2015 (PMRC)
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: GARROTE & DA SILVA LTDA - EPP - CNPJ/MF: 04.495.336/0001-23
 OBJETO: A possível aquisição de materiais de expediente diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
 VALOR: R\$ 9.810,61 (nove mil, oitocentos e dez reais e sessenta e um centavos).
 PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
 VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2015 a 30 de Setembro de 2016.
 ASSINATURA: 30 de Setembro de 2015
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 30 de Setembro de 2015.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2015 (PMRC)
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: EFICÁCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME - CNPJ/MF: 05.520.771/0001-23
 OBJETO: A possível aquisição de Medicamentos Manipulados diversos, a serem distribuídos a pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr Agnelo Marques de Souza", nesta cidade de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR: R\$ 73.043,20 (setenta e três mil e quarenta e três reais e vinte centavos).
 PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
 VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2015 a 30 de Setembro de 2016.
 ASSINATURA: 30 de Setembro de 2015
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 30 de Setembro de 2015.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 386/2015
 Atualiza a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2015, visando a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO COMPORTAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
 DECRETA:
 Art. 1º Ficam devidamente atualizados, nos termos e valores estabelecidos pelos Anexos I ao V que acompanham este instrumento, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que originalmente foi estabelecido pelo Decreto nº 279/2015 de 14 de janeiro de 2015.
 Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do referido Decreto Municipal.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2015.
 GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2015 (PMRC)
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP - CNPJ/MF: 11.507.711/0001-73
 OBJETO: A possível aquisição de materiais de expediente diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
 VALOR: R\$ 27.327,55 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
 PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
 VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2015 a 30 de Setembro de 2016.
 ASSINATURA: 30 de Setembro de 2015
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 30 de Setembro de 2015.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2015 (PMRC)
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO BOA ESPERANÇA LTDA - ME - CNPJ/MF: 05.335.753/0001-71
 OBJETO: A possível aquisição de Medicamentos Manipulados diversos, a serem distribuídos a pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr Agnelo Marques de Souza", nesta cidade de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR: R\$ 59.555,20 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
 PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
 VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2015 a 30 de Setembro de 2016.
 ASSINATURA: 30 de Setembro de 2015
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 30 de Setembro de 2015.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2015 (PMRC)
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: MARCELO RICARDO VOLPINI PAPELARIA E INFORMÁTICA - ME - CNPJ/MF: 20.977.469/0001-92
 OBJETO: A possível aquisição de materiais de expediente diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
 VALOR: R\$ 7.939,44 (sete mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
 PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
 VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2015 a 30 de Setembro de 2016.
 ASSINATURA: 30 de Setembro de 2015
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 30 de Setembro de 2015.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2015 (PMRC)
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI – ME - CNPJ/MF: 20.025.362/0001-44
 OBJETO: A possível aquisição de materiais de expediente diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
 VALOR: R\$ 10.526,91 (dez mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos).
 PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
 VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2015 a 30 de Setembro de 2016.
 ASSINATURA: 30 de Setembro de 2015
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 30 de Setembro de 2015.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

Pérola do Norte
 A imparcialidade na Notícia
 Expediente
 Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11
 Redação: Rua Francisco Figueiredo Nº 30 - Centro
 Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

Diretor e Jornalista Responsável: Sérgio da Silva Batista
 MTB Nº 0008517/PR - Diagramação: Sérgio S. Batista /
 Email: jornalperoladonorte@hotmail.com
 Impressão: Gráfica Valente/ Fatura-SP
 Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro
 Fone: (41) 3382-1666

CIRCULAÇÃO
 Abatia, André, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Matricick, Cornélio Procopio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibaté, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Saito do Itararé, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina e Wenceslau Braz.

Filiado: ADJORI-PR
 Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná
 Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR/CEP: 84500-000
 Aquela que habita em excedente do Alívio, à sombra do Outpost decussará.

* A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não exprimam a opinião deste veículo de comunicação.